



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Cidade Histórica

**LEI Nº 2.420,
DE 21 DE JUNHO 2021.**

Autoria: Dyhego França – PL

ESTABELECE PRIORIDADE PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 2021, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida prioridade no pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas sobre o pagamento do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-prefeito e sobre a remuneração dos Diretores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 21 JUNHO DE 2021**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**